



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DO VEREADOR VINICIO FERREIRA

INDICAÇÃO Nº 01/2022

AUTOR(ES)/SIGNATÁRIO(S)

Vereador Vinício Ferreira
(Avante)

DESTINATÁRIO(S)

Prefeitura Municipal de Teresina – Secretaria
Municipal de Educação de Teresina – SEMEC

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Teresina,

INDICO, após apreciação e aprovação pelo plenário desta Casa, solicitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Teresina que, através da Secretaria Municipal de Educação de Teresina – SEMEC, autorize medidas para a alteração ou mesmo a suspensão do Decreto Municipal nº 16.977, de 21 de junho de 2017, que alterou dispositivos do Decreto no 13.162, de 8 de abril de 2013, que por sua vez, regulamenta as atividades de estágio desenvolvidas no âmbito da Prefeitura Municipal de Teresina, na forma que especifica, para que:

01. Seja readequada a jornada de atividade em estágio, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 11.788/2008;

02. Seja atualizado o valor da bolsa de estágio, reduzida por força do Decreto 13.162/2013, para indicar valor correspondente a, no mínimo, 80% do salário mínimo nacional.

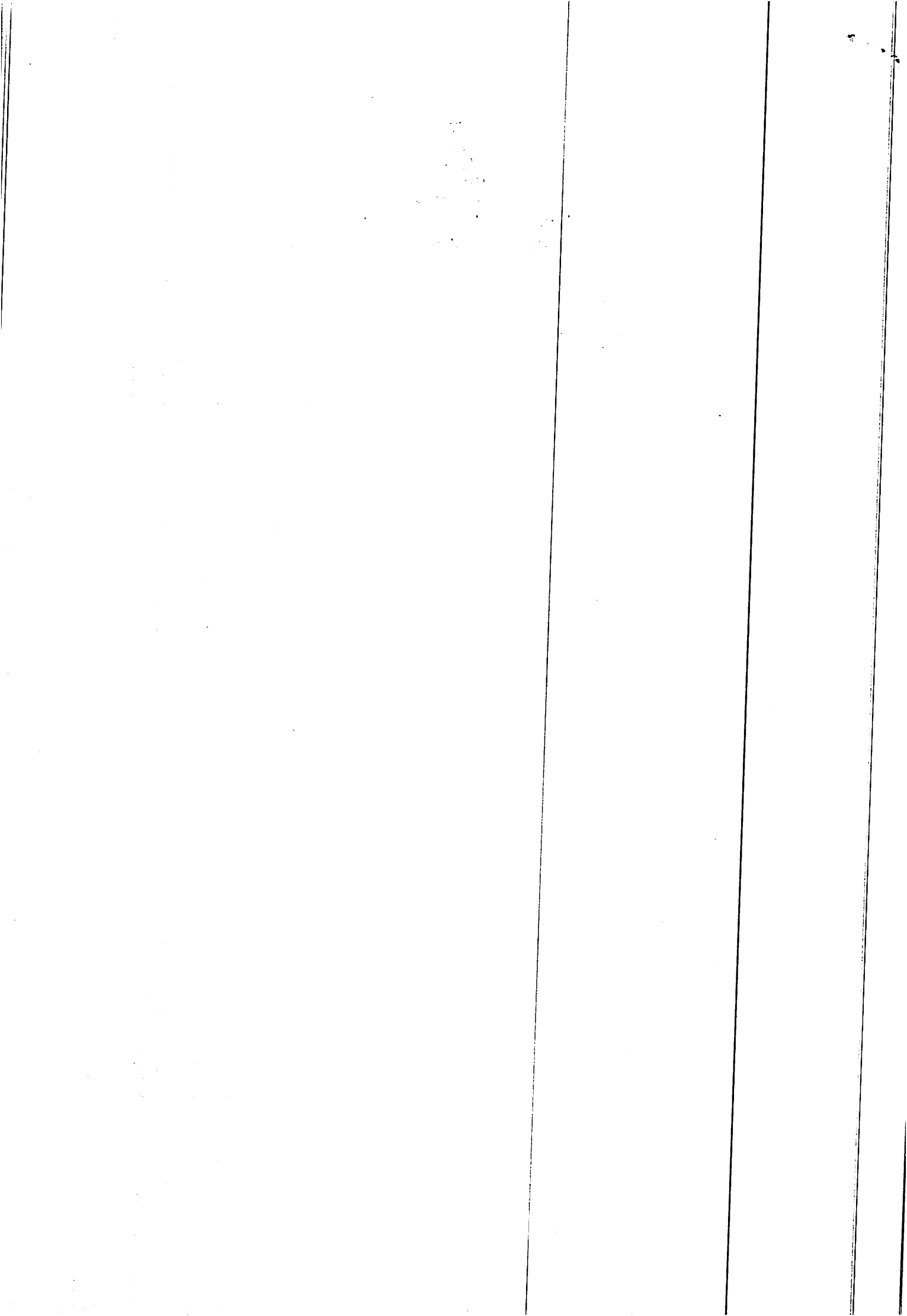
Fundamento: artigos 110 do Regimento Interno da CMT.

Justificativa

A solicitação se justifica pela necessidade de se readequar a regulamentação das atividades de estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de Teresina, estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 13.162, de 08 de abril de 2013.

O Decreto Municipal nº 13.162/2013, ao dispor sobre a jornada em atividade de estágio e sobre a bolsa de estágio, cumpria as diretrizes gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 11.788/2008.

Essas disposições, no entanto, foram alteradas pelo Decreto Municipal nº 16.977/2017, fundamentado em outro Decreto Municipal, de nº 16.466/2017, que estabeleceu medidas para redução, contenção e controle das despesas com pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.





Estado do Piauí
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DO VEREADOR VINICIO FERREIRA

Nossa proposta é que sejam revistas as alterações determinadas pelo Decreto 16.977/2017, para que a jornada de atividade em estágio volte a corresponder ao estabelecido anteriormente pelo Decreto 13.162/2013 e que o valor da Bolsa de Estágio seja reajustado para compensar não somente as perdas inflacionárias, mas a própria redução provocada pelo Decreto 16.977/2017, que cumpria medida emergencial de contenção de gastos, já ultrapassada.

Seguem anexados os Decretos e a Lei referidos acima.

Teresina, 22 de fevereiro de 2022

VINICIO FERREIRA

Vereador do Município de Teresina-PI

